

Ministério Público Militar: exercício do poder num Regime de Exceção.

Celeste Maria Pacheco de Andrade*

Resumo: Este estudo baseado em pesquisa bibliográfica, documental e história oral analisa o papel do Ministério Público Militar – MPM – no período de 1964/85, correspondendo ao Regime de Exceção, caracterizado pelo autoritarismo e práticas repressivas. O MPM, criado em 1920, com o Código de Organização Judiciária e Processo Militar é uma área específica do Ministério Público da União; atua junto aos órgãos da Justiça Militar e sua história é, por extensão, a própria história da Justiça Militar Brasileira. Responsável pelo controle externo sobre a Polícia Judiciária Militar, a finalidade geral é promover a aplicação da Constituição Federal e dos atos emanados dos poderes públicos para assuntos da Justiça Militar. O MPM atua como “fiscal da lei”, mais especificamente, a Lei de Segurança Nacional, para exarar parecer em processos relacionados com crimes militares.

Palavras-chave: Ministério Público Militar; Justiça Militar; Regime de Exceção

Abstract: This study, based on bibliographical and documental research, and oral history, examines the role of the Public Military Ministry in the period 1964/85 that corresponds to the Regime of Exception, characterized by authoritarianism and repressive practices. The PMM, created in 1920 by means of the Code of Judicial Organization and Military Process, is a specific area of the Public Military Ministry. It acts in organs inside the Military Justice and its history is, by extension, the history of the Brazilian Military Justice itself. Responsible for external control on the Judicial Military Police, its general aim is promoting the application of Federal Constitution and acts from public powers related to Military Justice. The PMM act as a “law watchdog”, more specifically the Law of National Safety, to express the point of view of its members in processes dealing with military crimes.

Key-words: Public Military Ministry, Military Justice, Regime of Exception

Introdução

O tema instituições militares e a proposição de estudar o Ministério Público Militar – MPM – nos colocam diante de alguns desafios. Um deles refere-se ao período histórico (1964-1985) o que a historiografia considera como história brasileira contemporânea. Outro se relaciona com a especificidade desse período da História do Brasil, o Regime de Exceção, implantado através de um golpe militar caracterizado pela concentração de poderes no Executivo Federal e se expressou através de dispositivos de repressão às liberdades individuais. O tema em si, o MPM remete a uma parte da história da Justiça Brasileira, importante para se compreender a ação do órgão no conjunto das instituições brasileiras.

*Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Doutora em História Social, PUC-SP

Este estudo parte de uma digressão da história do MPM, desde sua instituição em 1920, considerando a sua estrutura e as atribuições; segue com um balanço dos estudos que contemplam a pesquisa bibliográfica, documental, e o uso de fontes orais para, finalmente, fazermos considerações sobre as possibilidades de estudo do tema na Nova História Política.

1. Ministério Público Militar: trajetória de uma instituição

A história do MPM faz parte da história da Justiça Militar no Brasil e tem início com a implantação dos modelos jurídicos e administrativos no Brasil por Portugal. Isso se deu com as Ordenações Joaninas, as Ordenações Afonsinas, as Ordenações Manoelinas e, finalmente, as Ordenações Filipinas, que vigoraram no Brasil até 1916. O Ministério Público, no Brasil, tem origem com a criação do cargo de Procurador de Feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, através das Ordenações Manoelinas¹, com a instituição do Primeiro Tribunal de Relação ou de Justiça do Brasil, instalado em Salvador.

A partir de 1609, foi criado o Tribunal de Apelação no Brasil, instalado na Capital da Colônia, subordinado à Casa de Suplicação, sob a presidência do Governador-Geral; 1808 é o marco de implantação de uma Justiça, graças ao estabelecimento da Família Real portuguesa no Brasil.

O início da história do MPM no Brasil se dá com a edição do Código de Organização Judiciária e Processo Militar, em 1920, que definia a existência dos cargos de Procurador-Geral e dos Promotores Militares. Somente em 1951 o MPM obteve estatuto próprio, passando a integrar o Ministério Público da União. Hoje é regido pela Lei Complementar Nº 75/93. A consagração da Justiça Militar Federal como órgão do Poder Judiciário se deu através da Constituição de 1934, e as Justiças Militares Estaduais pela Constituição de 1946.

De acordo com a Constituição de 1946, no seu Art. 106, são órgãos da Justiça Militar, o Superior Tribunal Militar e os Tribunais e Juízes inferiores que a lei instituir. Segundo o Art. 108, compete à Justiça Militar processar e julgar os crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.

O MPM é parte da Justiça, e tem como responsabilidade a requisição para instauração de Inquérito Policial Militar, além de exercer o controle externo sobre a Polícia Judiciária Militar. Sua finalidade geral é promover a aplicação da Constituição Federal e dos

¹ Alvará de 7 de março de 1609.

atos emanados dos poderes públicos, para assuntos referentes à Justiça Militar. A Constituição de 1967 e a Emenda Constitucional de 1969 mantiveram os Tribunais Militares. Desde 1988, o País, já no seu estado democrático de direito, não extinguiu a Justiça Militar.

Durante o Regime de Exceção (1964-1985), os IPM's eram formas de aplicação da Lei de Segurança. A partir da Constituição de 1967 e com a concentração de poderes do Executivo, a Lei de Segurança Nacional (LSN) mais fortalecida, passou a ser referência para o exame de toda e qualquer atividade de interesse do Estado.

A partir de outubro de 1965, com a edição do Ato Institucional N° 2 (AI-2), foi transferido para a Justiça Militar a competência de julgar crimes definidos pela LSN². A Justiça Militar passou a julgar, também, os civis. A LSN sofreu uma segunda modificação via Decreto-Lei n° 898/69, após a edição do Ato Institucional N° 5 (AI-5), responsável, entre outras medidas, pela suspensão da garantia do *habeas corpus* nos crimes políticos e a pena de morte em tempos de paz.

Em outubro de 1969, três decretos-leis instituíram o novo Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar e a Lei de Organização Judiciária Militar, que passaram a regular o julgamento dos civis denunciados, com base na LSN. Os suspeitos de crimes contra a Segurança Nacional eram indiciados através de inquérito policial militar, cujo objetivo é apurar um crime e seu autor. Nesse tipo de inquérito, em sua fase processual não existe o que se chama direito de "contraditório", ou seja, o suspeito não pode contestar as acusações, embora possa sempre estar acompanhado de um advogado.

Como área específica do MPU o MPM atua junto aos órgãos da Justiça Militar, à frente o Procurador-Geral da Justiça Militar nomeado pelo Procurador-Geral da República. A carreira é constituída pelos cargos de Subprocurador Geral da Justiça Militar, Procurador da Justiça Militar e Promotor da Justiça Militar. Os órgãos do MPM são: Superior Tribunal Militar (STM), onde atuam os Subprocuradores Gerais da Justiça Militar; nas Auditorias Militares, os Procuradores da Justiça Militar; e nas Auditorias Militares, os Promotores da Justiça Militar.

No funcionamento da Justiça brasileira, além do MPM, o MPU é formado, também, pelo: Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. De acordo com a Constituição de 1988, o MPU incumbe-se da defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais. Integrante do MPU, de acordo com o decreto N° 76.387/75, o MPM tem

² Na época estabelecidos na Lei n° 1802 de 5 de janeiro de 1953.

por finalidade zelar pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos, na área específica da Justiça Militar.

De acordo com a Lei Complementar N° 75/93, o MPM é constituído por quatro órgãos: o Colégio de Procuradores da Justiça Militar; o Conselho Superior do Ministério Público Militar; a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar e a Corregedoria do Ministério Público Militar.

O MPM deve acompanhar as transformações da sociedade, em suas atribuições de processar e julgar feitos de sua competência. Na sua trajetória, a tríplice função de “Fiscal da Lei”, “Senhor da Ação” e “Acusador Público”, passou por mudanças, desde sua implantação em 1920, com o advento do Código de Organização Judiciária Militar e Processo Militar.

Constituindo-se em um ramo sistêmico do MPU, o MPM possui organização, atribuições, garantias e vedações dos seus membros, semelhantes às constitucionalmente asseguradas à magistratura. Sua função institucional é promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei. Além disso, compete ao MPM a iniciativa de, privativamente, requisitar a instauração de IPM’s, uma vez que o Código de Processo Penal Militar, diferente do Código de Processo Penal Brasileiro, não atribui às autoridades judiciárias, competência para tomar tal providência.

Com a Constituição de 1934 e a Lei Orgânica do MPU n° 1341/51, o MPM passa a ser designado Ministério Público da União junto à Justiça Militar, dando um caráter de personificação ao MPM, passando a figurar-se na Procuradoria Geral da República.

2. Ministério Público Militar como objeto de investigação

O estudo em andamento fundamenta-se em pesquisa bibliográfica, documental e fontes orais, relativo ao período de 1964/85, vigência do Regime de Exceção, A pesquisa bibliográfica que antecedeu a fase de escrita do projeto continua, sendo que as informações sobre o MPM, ainda são dispersas e pouco sistematizadas. Da pesquisa bibliográfica resultou um conjunto de estudos relacionados com a categoria poder institucional e os específicos da área de Direito. Nesse trabalho, estamos privilegiando o estudo da memória militar, que se inclui na história das instituições militares no Brasil.

A pesquisa documental, em andamento, concentra-se nos arquivos públicos, nos tribunais e auditorias, principalmente do Rio de Janeiro e de Brasília e nas Auditorias, nos

estados. A busca centra-se nos Processos nos quais os Subprocuradores, Procuradores e Promotores, que formam a colônia da pesquisa oral exararam Parecer³.

Para a pesquisa referente à história oral foi selecionada a colônia de colaboradores a partir de traços comuns, neste caso, o critério de pertencimento ao MPM, no período histórico de 1964-1985. Privilegiamos esta etapa, visando garantir a realização de todos os procedimentos no uso de fontes orais: entrevista, transcrição, conferência, edição e autorização para os arquivos do MPM. Os colaboradores, após o contato inicial, receberam uma correspondência da Procuradoria Geral do MPM contendo esclarecimentos sobre o Projeto e a importância da sua colaboração.

Do ponto de vista teórico-metodológico, definimo-nos pelo modelo de entrevista temática, sobre a memória do MPM, modelo fundamentado em um Roteiro. Nessa perspectiva, o ideal seria que a pesquisa bibliográfica sobre o MPM e o período de 1964-1985 antecipasse a fase de pesquisa oral, objetivando uma melhor compreensão sobre a temática e uma mediação mais eficaz das entrevistas. No entanto, isto não foi possível, devido a algumas particularidades da colônia de colaboradores: faixa etária, variando entre 60 e 90 anos⁴ e a distribuição dispersa dessa mesma colônia no território nacional.

O roteiro foi elaborado a partir de informações sobre os colaboradores colhidas junto à Procuradoria Geral da Justiça Militar, através de uma Súmula Curricular, que permitiu situar cada um dos colaboradores na história do MPM e da história do Brasil e principalmente para acompanhar a trajetória dos colaboradores no MPM.

Constam do Roteiro, salvo algumas variações, questões que indagam: fatos da história do Brasil; atribuições do MPM; a visão pessoal sobre as relações do MPM com o Estado, com as Forças Armadas e com a sociedade civil; fatos do Regime que destacaram a atuação do MPM; uma avaliação a respeito da representação do MPM em relação aos interesses da nação e do Regime; uma apreciação sobre a falta de liberdades, ações de guerrilha e a violência que gerava terror na população civil; ainda, sobre órgãos de controle de informação; sobre o processo de abertura, a aprovação ou não das ações do MPM, durante o Regime; finalmente uma posição sobre a iniciativa de realização dessa pesquisa.

As variações no roteiro de cada entrevista se relacionam com os cargos ocupados e o tempo de permanência dos colaboradores no MPM, visto que o Regime de Exceção passou por fases: Liberdade sem democracia (1964-1968), Ditadura total (1968-1977) e Abertura (1977-1985). À medida que a entrevista se desenvolvia, algumas perguntas fora do

³ Até o momento, a pesquisa só foi realizada nos arquivos de Brasília.

⁴ Faixa etária biologicamente vulnerável a doenças e limitações, principalmente auditivas.

roteiro iam sendo feitas, baseadas nas respostas anteriores, relacionadas com lugares, nomes de pessoas envolvidas nos processos de responsabilidade do MPM, governantes, datas e fatos importantes para a sistematização do contexto e da relação deste com a trajetória da Instituição.⁵

3. Ministério Público Militar: um estudo a partir da Nova História Política

Este estudo se inclui na grande área de História Política, sobre a qual pesa um conjunto de denominações e conceitos relacionados com a história política tradicional. Assim, convém esclarecer que é através do olhar da Nova História Política, que pretendemos romper com a visão institucionalizada do poder, comum da história política tradicional.

História e poder formam uma relação binária, que possibilita a compreensão de poder como objeto de investigação. Para isso, merece acompanhar a trajetória da história política tradicional, considerando a ascensão, apogeu e declínio. Tradicionalmente, poder sempre esteve relacionado com algo inerente ao Estado e às instituições. A Nova História Política conduz ao entendimento de poder e de política, na historiografia contemporânea, fazendo relação com uma diversidade de temas.

Outro momento importante foi o declínio da história política (1929/30), processo que se estendeu até 1945. É possível, portanto, relacionar a ascensão dos *Annales* com a crise da história política tradicional registrando-se o final dessa tendência entre 1945 e 1968/70, e a posterior superação da crise com a Nova História Política. A partir de 1945, a História Política Tradicional, além dos *Annales*, foi alvo das críticas do(s) marxismo(s), estruturalismo(s), quantitativismo(s). A acentuação da crise e a condenação da história política não implicaram na exclusão do político, sobretudo em relação ao conceito poder. Novas perspectivas foram abertas ao estudo da história política e do poder e ao caráter relativo da história política tradicional, relativismo que pode ser entendido através de críticas, como as da primeira geração dos *Annales*. Essas críticas foram aceitas por *Fernand Braudel* e os seus seguidores, ao relegarem os fatos políticos ao tempo curto. Destaque-se a *Nouvelle histoire* que se denominava como estrutural, centrada na dialética da duração. Quanto à responsabilidade do marxismo na crise da história política tradicional, deve-se ao fato de ter evidenciado no primeiro plano da escrita da história, o poder, o político e a política.

⁵ Não temos autorização dos colaboradores sobre as entrevistas, portanto não podemos explorar o conteúdo das mesmas.

Uma terceira geração de críticos apontou a confusão entre história tradicional e história política, defendendo múltiplas histórias, a exemplo da renovação do estudo do político proposta por *Tocqueville, Arendt, Weber, Norbert Elias, Chartier e Aron*⁶. Há um destaque a *Foucault*⁷ chamando à atenção para as astúcias dos poderes em lugares históricos pouco conhecidos dos historiadores.

Contribuições também vieram de novas correntes marxistas para a restauração dos estudos do político, a exemplo de conceitos *gramscianos* e também conceitos *althusserianos*. Ressalte-se a interdisciplinaridade, conceito importante dos *Annales*, também trouxeram novos rumos da História Política a exemplo de *Roger Chartier*, um dos representantes da história cultural. Independente da denominação, se sociologia histórica da cultura, sociologia histórica do poder e da política, antropologia cultural e antropologia política e etno-história. Todas contribuíram para a renovação da Nova História Política.

Conclusão

O MPM, órgão da Justiça brasileira instituído nas primeiras décadas do século XX, manteve-se na organização administrativa do Brasil, preservando a sua finalidade de garantir a aplicação da Constituição Federal e dos poderes públicos referentes à Justiça Militar, acompanhou a história do País nas suas mudanças, principalmente institucionais.

Como nos propomos, nessa reflexão a analisar o papel do MPM no período de 1964-85, concluímos que se trata de uma instituição que teve atuação significativa durante o Regime de Exceção, no exercício de um poder que permanece mesmo no estado democrático de direito, processar e julgar crimes militares, definidos em lei.

Nesse trabalho, nossa investida foi estudar o político para além do institucional, ampliando o sentido de poder e de política. Na área de representações sociais e de suas conexões com as práticas sociais, tem como prioridade o simbólico, ao lado dos imaginários sociais, memórias ou memórias coletivas, mentalidades e práticas discursivas. Assim, a Nova História Política resultou de condicionantes históricos, epistemológicos e disciplinares, através da politização dos acontecimentos, atitudes, comportamentos, idéias e discursos, em muito se aproximando da Ciência Política e da Sociologia, visando superar a confusão entre político e factual.

⁶ Esses teóricos contribuíram com as concepções novas e variadas de temas como poderes, saberes enquanto poderes, instituições supostamente não-políticas, práticas discursivas.

⁷ Refere-se à obra *Microfísica do poder* de 1979.

Na atualidade, convivemos com uma busca de afirmação de uma história política realmente nova, capaz de articular o retorno do acontecimento com as exigências de possíveis modelos e paradigmas. Para tanto, faz-se necessário redefinir o político, sua realidade e especificidade, tendo como referência a noção de social e o conceito de representação, movimento que exige a formulação de pressupostos teórico-metodológicos de forma que encaminhem proposta de abordagens e métodos para a Nova História Política.

Referências Bibliográficas

- CAMPOS JUNIOR, José Luiz Dias. **Direito penal e justiça militares: inabaláveis princípios sem fim**. Curitiba: Juruá, 2001.
- CASTRO, Celso *et al.* **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- D'ARAÚJO, Maria Celina Soares. **Visões do golpe: a memória militar de 1964**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.
- DREIFUSS, René Armand. **1964: a conquista do Estado. Ação política, Poder e Golpe de Classe**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1986.
- GASPARI, Elio. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Cia. da Letras, 2003.
- GASPARI, Elio. **A ditadura encurralada**. São Paulo: Cia. da Letras, 2004.
- GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Cia. da Letras, 2002.
- GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. São Paulo: Cia. da Letras, 2002.
- GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas. A esquerda brasileira: Das ilusões perdidas à luta armada**. 4 ed. São Paulo: Ática, 1990.
- REIS, Daniel Aarão. **Ditadura Militar, Esquerdas e sociedade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- SARAIVA, Alexandre José de Barros Leal. **Inquérito Policial e auto de prisão em flagrante nos crimes militares**. São Paulo: Atlas, 1999.
- SILVA, Hélio. **História da República Brasileira**. Rio de Janeiro: Três, 1975, Vols. 16-20.
- TOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral**. 2 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.